

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.492, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Sanciono a presente Lei sem Veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de maio de 2010; 122ª da  
República.

Prefeito

Concede abono especial, no mês de maio de 2010, às servidoras públicas do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido abono especial, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), às servidoras públicas do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e que sejam mães, exclusivamente no mês de maio de 2010, em comemoração ao dia das mães, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

**Parágrafo Único** - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 07 de maio de 2010.

**Art. 2º** - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de maio de 2010.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito